



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Protocolo Nº 068/2021
Processo Administrativo Nº 068/2021

Edital de pregão presencial para Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para uso nas diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 051/2021, de 25/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **05/08/2021, às 09 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.141, de 15 de maio de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de equipamentos de informática diversos, para uso em diversas secretarias do Município, com o objetivo de melhorar o fluxo de trabalho dos setores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo ao edital (**ANEXO I**).
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2 - Validade da proposta: até a entrega total dos equipamentos.
- 1.3 - Prazo de entrega: máximo de **20 (vinte) dias**, após a autorização de fornecimento.
- 1.4 – Forma de pagamento: em até **30 (Trinta) dias após a entrega**.
- 1.5 – Garantia: mínimo de **12 (doze) meses**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1 - A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **05 de Agosto de 2021** com início **às 09h00min**, horário de Brasília- DF, com tolerância de atraso de no máximo 05 (cinco) minutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 - Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito na Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, município de Inhacora/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h às 13h ou ainda, pelo "e-mail" licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.4 - O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.5 - A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 - A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).

b) em se tratando de representante legal, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes na alínea “a” é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração constante na alínea “b”, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no item 3.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item ofertado;

c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Conter catálogos ou folhetos ilustrativos, com a especificação do item, compatível e adequado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**;

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

6.3 – Deverá constar na proposta a marca do equipamento/produto ofertado pela licitante para cada item;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

6.4 Em relação aos itens 03 deverá ser aquele padronizado no Decreto Municipal nº 2.411/2020, disponível juntamente com o presente edital.

6.5 O não atendimento do disposto no Decreto Municipal N°2.411/20 de 10 de julho de 2020 o qual se refere a padronização dos processadores acarretará na desclassificação da empresa para os referidos itens.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3.

7.4.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.1 - A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.7 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto, aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº:023/2021

8.2 - Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos da habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

8.3 - O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.4 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 - Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6 - A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

8.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante;

8.6.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) Termo de Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO V**);

8.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, da empresa que apresentou declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou de regularidade trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.10 - Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

8.11 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

8.12 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13 - É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, no Município de Inhacorá/RS;

9.1.1 - Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 h as 17:00 h), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 01 2.010 – 95 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 05 02 2.011-108-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 09 01 2.097-345-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 10 01 2.039-413-4.4.90.52.00.00.00.00 0040, 10 02 2.041-459-4.4.90.52.00.00.00.00 4011, 10 02 2.040-444-4.4.90.52.00.00.00.00 0040, 10 02 2.042-483-4.4.90.52.00.00.00.00 4511, 08 01 2.020-199-4.4.90.52.00.00.00.00 0020, 08 02 2.021-220-4.4.90.52.00.00.00.00 0020, 08 02 2.094-227-4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 08 04 2.023-242 4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 08 05 1.020-243-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 08 05 1.020-244-4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 11 02 2.045-499-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.049-525- 4.4.90.52.00.00.00.00 1089, 11 02 2.050-528-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.050-529- 4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.254-544-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 07 02 2.016-165-4.4.90.52.00.00.00.00 0001 e 07 01 2.015-156-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, constante do orçamento vigente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A Fiscalização do presente será exercida pela Secretária Municipal de Administração, ou por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências do Edital e seus anexos.

13.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega do objeto licitado, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às especificações.

13.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 – Os equipamentos licitados deverão ser entregues, descarregados em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis na Prefeitura Municipal de Inhacorá, Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, Inhacorá/RS;

14.2 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal.

14.3 – A garantia abrange, também, a assistência técnica gratuita, quando em garantia, caso seja de reposição de peças defeituosas e/ou danificadas, decorrentes de problemas não operacionais, sem custo algum para o Município. No prazo de vigência da garantia o fornecedor se obriga a sanar falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

14.4. - Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

14.5 - Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.6 - As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

14.7 - Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

14.8 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

14.9 - O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

14.10 - Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português.

14.11 - Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias**, a contar da entrega e instalação dos equipamentos, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital.

15.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 30 (Trinta) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.3 - O pagamento somente será efetuado após a entrega conforme o cronograma dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa da adjudicatária.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA RESCISÃO:

17.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

18 - DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

18.1 - A empresa adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma lei.

18.2 - A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados da emissão da nota fiscal.

18.3 - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

18.4 - As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 - O Município de Inhacorá/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.6 - **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.**

19.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.9 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO

Inhacorá-RS, 26 de julho de 2021.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Passado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

MSc. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.856

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1022 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

1 – Objeto

Aquisição de equipamentos de informática diversos, para uso em diversas secretarias do Município, com o objetivo de melhorar o fluxo de trabalho dos setores.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Impressora multifuncional tanque de tinta - Impressora Multifuncional tanque de tinta; - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução de digitalização mínima: 1200 x 1200 dpi; - Tipos de arquivo de scanner: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP; - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade e Wifi; - Capacidade da Bandeja de entrada de papel: 100 folhas; - Capacidade de Papel na Bandeja de saída: 30 folhas; - Frente e verso manual; - Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status); - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®; - Certificada pelo INMETRO. - Deve conter na embalagem: manual do	R\$ 1.604,60	R\$ 1.604,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

			usuário em português, cabo de energia com plugue padrão NBR14136, cabo UBS para impressora e um kit de tintas originais do equipamento.		
02	06	Un	Monitor para microcomputador - Tela LED com tamanho de no mínimo 21,5” polegadas; - Tipo de tela TN; - Contraste mínimo de 1000:1; - Brilho mínimo de 200 cd/m ² ; - Tempo de resposta máximo de 5 ms; - Resolução de 1920 x 1080 a 60 Hz Full HD; - Revestimento de tela Anti-glare (3H); - Ângulo de Visão de 90°/65°; - Mínimo de 16,7 milhões de cores; - Suporte com ajuste de inclinação; - Com um conector VGA e um conector HDMI para entrada de vídeo; - Deverá ser fornecido um cabo VGA e um cabo HDMI, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização; - Controles digitais de brilho, contraste e posicionamentos; - Antirreflexo; - Cor preta; - Fonte de energia automática com tensão de entrada de 100/127 a 208/220 VAC, de 60 Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos; - Cabo de energia adequado à potência do equipamento, no tamanho adequado à sua perfeita utilização e de acordo com o padrão Brasil ABNT NBR 14136 e certificado pelo INMETRO.	R\$ 1.230,30	R\$ 7.381,80
03	07	Un	Notebook • Processador - Intel Core™ i5 – 10ª geração ou superior; - Possuir memória Cache de no mínimo 6 MB; - Frequência de no mínimo 2 GHz.	R\$ 5.492,00	R\$ 38.444,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

		<ul style="list-style-type: none">• Placa Mãe<ul style="list-style-type: none">- Permitir atualização da BIOS;- Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;- Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);- As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante. • Memória RAM<ul style="list-style-type: none">- Possuir, no mínimo, 8 GB de memória com frequência mínima de 2133 MHz;- Padrão DDR4 ou superior. • Armazenamento<ul style="list-style-type: none">- Possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 256 GB;- Padrão SATA 3 ou SATA M.2. • Interfaces e dispositivos integrados<ul style="list-style-type: none">- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão WiFi 802.11ac 2x2 + Bluetooth 5.0, integradas internamente ao equipamento;- Interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;- Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, full-duplex, com conector RJ45; • Tela<ul style="list-style-type: none">- Tela Full HD LED, com área de no mínimo 15,6 polegadas – “Widescreen”;- Resolução 1920x1080 com antirreflexo;- Controle de brilho;- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo. • Mouse		
--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

		<ul style="list-style-type: none">- Dois botões- Touchpad • Teclado<ul style="list-style-type: none">- Padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;- Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; • Gabinete<ul style="list-style-type: none">- Peso máximo de 2 Kg, com bateria instalada (aceita variação de 5%);- Espessura máxima de 2,00 cm (aceita variação de 5%);- Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.- Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;- Botão ou tecla de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal;- Possuir microfone integrado;- Possuir câmera integrada;- Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função. • Alimentação elétrica e bateria<ul style="list-style-type: none">- Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;		
--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

		<ul style="list-style-type: none">- Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 metros de comprimento e com plugue padrão NBR14136; certificado pelo INMETRO;- Bateria com mínimo de 3 (três) células. • Sistema operacional- O equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.		
TOTAL				R\$ 47.430,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº _____/2021

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____.

2 - DO OBJETO:

1.2 Aquisição de equipamentos de informática diversos, para uso em diversas secretarias do Município, com o objetivo de melhorar o fluxo de trabalho dos setores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo ao edita (**ANEXO I**).

Item	Un	Quant	Especificações	Marca	Valor Total

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja que título for;

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;

3.3 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas no edital do Pregão Presencial 017/2021;

3.4 - Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.5 - A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

3.6 - Caso algumas características dos produtos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.7 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os produtos a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

3.8 - A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos equipamentos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.9 - Os materiais, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.10 - Aplicam-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

3.11 - Verificar a disponibilidade dos itens, antes de realizar sua proposição de preços.

3.12 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente contrato terá vigência de 90 dias contados da sua assinatura, prazo que será dado como rescindido independente de notificação e interpelações judiciais.

5 - DO VALOR:

Pelo fornecimento dos equipamentos descritos nos itens nº: _____, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – Os equipamentos licitados deverão ser entregues, descarregados, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis na Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS, Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, Nº 205, Bairro Centro, Inhacorá/RS;

6.2 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal.

6.3 – A garantia abrange, também, a assistência técnica gratuita, quando em garantia, conserto e reposição de peças defeituosas e/ou danificadas, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus. No prazo de vigência da garantia o fornecedor se obriga a sanar falhas e/ou defeitos de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

6.4 - As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

6.5 - Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

6.6 - Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 - As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

6.8 - Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

6.9 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

6.10 - O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega e instalação dos equipamentos, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 (dez) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - O pagamento somente será efetuado após a entrega conforme o cronograma dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa da adjudicatária.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 01 2.010 – 95 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 05 02 2.011-108-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 09 01 2.097-345-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 10 01 2.039-413-4.4.90.52.00.00.00.00 0040, 10 02 2.041-459-4.4.90.52.00.00.00.00 4011, 10 02 2.040-444-4.4.90.52.00.00.00.00 0040, 10 02 2.042-483-4.4.90.52.00.00.00.00 4511, 08 01 2.020-199-4.4.90.52.00.00.00.00 0020, 08 02 2.021-220-4.4.90.52.00.00.00.00 0020, 08 02 2.094-227-4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 08 04 2.023-242 4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 08 05 1.020-243-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, 08 05 1.020-244-4.4.90.52.00.00.00.00 0031, 11 02 2.045-499-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.049-525- 4.4.90.52.00.00.00.00 1089, 11 02 2.050-528-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.050-529- 4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 11 02 2.254-544-4.4.90.52.00.00.00.00 1083, 07 02 2.016-165-4.4.90.52.00.00.00.00 0001 e 07 01 2.015-156-4.4.90.52.00.00.00.00 0001, constante do orçamento vigente.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Fiscalização do presente será exercida pela Secretária Municipal de Administração, ou por servidor designado, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências do Edital e seus anexos.

9.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega do objeto licitado, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às especificações.

9.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.1.2 - Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo Município;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.3 - Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

10.1.4.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.1.5.1 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.6 - Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

10.1.7 - No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

10.1.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.1.9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

10.1.10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos medicamentos entregues até a presente data, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 - Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

11.4 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, de 14/07/2021.

14 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, ____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Passado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

MSc. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.856



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço), _____ (cidade/estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital, Pregão Presencial nº _____, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa